



SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Coordenação de Museu**TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

TD 2025/0025

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, CPF nº 742.707.450-53, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, e, do outro lado, **JOSÉ VALDEMIR JERÔNIMO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 74.362 OAB/DF e do CPF nº 297.157.841-00, residente e domiciliado no(a) KM 03 TR 01 SHTQ Chác 1000 Casa 03 - Lago Norte/ DF - CEP 71.551-412, doravante denominado simplesmente DOADOR(A), firmam TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO DE IMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento tem por objeto a doação e cessão do uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), descrito (s) no ANEXO deste Termo, para o DONATÁRIO.

Parágrafo Primeiro – O (A) DOADOR (A) declara e confessa que é único e legítimo possuidor e proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) em questão, assim como o único e legítimo titular do direito de imagem a ELE (S) relacionados. Declara também que o (s) referido (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) se encontra (m) livre (s) de quaisquer ônus ou defeitos que possam inquiná-lo (s), inutilizá-lo (s) ou viciar este negócio jurídico.

Parágrafo Segundo - O (A) DOADOR (A) confirma a autenticidade do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A doação é feita de livre e espontânea vontade, por ato *inter vivos*, gratuitamente e sem encargos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Neste ato, o (a) DOADOR (A) transfere, ao DONATÁRIO, a posse, a propriedade e o direito de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Coordenação de Museu**

**Parágrafo Primeiro** – O (s) BEM (NS) CULTURAL (IS), sua imagem e descrição poderão ser usados para fins institucionais, mediante reproduções, por meio físico ou digital, sob formatos diversos, em exposições permanentes e temporárias, em sítios de Internet, aplicativos, teledifusão, em ambientes de decoração e outros que o DONATÁRIO porventura julgar adequados. **Parágrafo Segundo** – Entende-se, como fins institucionais, as atividades de pesquisa, difusão e documentação do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

**Parágrafo Terceiro** – A cessão de uso de imagem do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS) não é exclusiva, podendo o (a) autor (a) ou (a) detentor (a) do direito de imagem fazê-la a terceiros inclusive após esta doação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O DONATÁRIO declara que aceita esta doação sem encargos de qualquer natureza, tornando-se o proprietário do (s) BEM (NS) CULTURAL (IS).

**CLAUSULA QUINTA** – O DONATÁRIO se compromete a respeitar os direitos morais do (a) autor (a).

**Parágrafo Único** – Entende-se, como direitos morais do autor, os direitos previstos no artigo 24<sup>1</sup> da Lei de Direitos Autorais.

**CLÁUSULA SEXTA** - A doação expressa neste instrumento é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**Parágrafo Único** – O (A) DOADOR (A), por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o DONATÁRIO se comprometem com as cláusulas e

---

<sup>1</sup> O art.24 da Lei 9.610/1998 traz a relação dos direitos morais do autor, consistente na possibilidade de reivindicação e modificação da criação, conservação de obra inédita, retirada de circulação ou suspensão de utilização já autorizada, bem como o de assegurar a integridade da criação intelectual. Art. 24. São direitos morais do autor: I- o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra; II- o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização da obra; III – o de conservar a obra inédita; IV – o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra; V – o de modificar a obra, antes e depois de utilizada; VI – o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem; VI – o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Coordenação de Museu

obrigações constantes deste Termo, que possui prazo indeterminado e cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Termo, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - O DONATÁRIO providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Doação no Diário Oficial da União (DOU). O presente Termo terá validade a partir da data da publicação do respectivo extrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**José Valdemir Jerônimo Ferreira**  
Doador

**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**TESTEMUNHAS:**

**Coordenador (a) do Museu**

**Chefe (a) do Serviço de Gestão de Acervo Museológico**





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação  
Coordenação de Museu

## ANEXO

Item	Descrição	Imagem	Valor declarado (R\$)
1	Obra referente ao "Holocausto", livro de Ben Abraham.		R\$1.000.000,00



Documento assinado digitalmente

JOSE VALDEMIR JERONIMO FERREIRA

Data: 16/04/2025 12:23:38 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Informação e Documentação

## COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE DE OBRA ARTÍSTICA

Confirmo a autenticidade da obra abaixo descrita:

Título: Anti humanidade

Autor: Jerônimo

Ano de Produção: 2016

Dimensões: 3,70 X 1,57 metros

Técnica: Mista, tintas, óleos, graxas com técnica multimodal

Período da exposição: Perene

José Valdemir Jerônimo Ferreira

Nome

RG: 74.362 OAB/DF


CPF: 297.157.841-00

Foto da Obra:



Documento assinado digitalmente  
**JOSE VALDEMIR JERONIMO FERREIRA**  
Data: 16/04/2025 12:18:43-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



 O documento foi assinado por:

<b>Pedro Gabriel da Silva Luz</b>	<b>24/06/2025 12:33:43</b>	
<b>Maria Cristina Silva Monteiro</b>	<b>25/06/2025 11:54:14</b>	
<b>Marcio Tancredi</b>	<b>25/06/2025 13:32:40</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.